

EDITAL Nº **01/2025** - PARECERISTAS E BUSCA ATIVA



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIA PNAB



EDITAL Nº 01/2025 - PARECERISTAS E BUSCA ATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para Contratação, temporária, de Pareceristas e Profissionais para Busca Ativa, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº 11.740 de 2023).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa política, será possível investir de forma regular em projetos e programas culturais, superando o caráter emergencial das iniciativas anteriores, como a Lei Aldir Blanc 1 e a Lei Paulo Gustavo.

Arapiraca/AL conduzirá a repartição dos R\$ 1.671.725,11 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte mil reais e onze centavos) em 06 (seis) editais: a) Edital SMCLJ nº 01/2025 - Pareceristas e Busca Ativa; b) Edital SMCLJ nº 02/2025 - Ocupação de Espaços Públicos; c) Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João; d) Edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes; e) Edital SMCLJ nº 05/2025 - Aquisição de Bens, e f) Edital SMCLJ nº 06/2025 - Pontos de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Descritivo das Vagas;
- Anexo II – Orientações para Realizar Inscrição;
- Anexo III - Formulário de Inscrição;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Optante por Cota;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 21 (vinte e um) profissionais para auxiliarem nas atividades de inscrição e avaliação de projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1.1.2 Serão selecionados os proponentes que comprovarem habilidades técnicas para realização das atividades.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

1.2.1 As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca: <https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/> das 08:00 do dia 23/04/2025 às 18:00 do dia 30/04/2025. Conforme orientações do Anexo II.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

1.3.2 Descrição da vaga:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampl a	Negro s	Indígena s	PcD	Total		
I - PARECERISTA - Linha 1	8	4	2	1	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00

II - PARECERISTA - Linha 2	2	1	-	-	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
III - BUSCA ATIVA	2	1	-	-	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL							R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo I - Descritivo de Vagas.

Parágrafo Segundo. Caso as vagas destinadas ao município de Arapiraca/AL de que trata o item 1.3.2 não forem preenchidas, poderá ser convocado proponentes do Estado de Alagoas ou do nordeste, respectivamente.

Parágrafo Terceiro. Cada proponente somente será selecionado em 01 (uma) das categorias.

Parágrafo Quarto. A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já credenciados.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:

- 2.1.1 Ser Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.2 Se optante pelas vagas do Município de Arapiraca/AL, comprovar residir há pelo menos 02 (dois) anos na cidade;
- 2.1.3 Comprovar experiência na vaga a qual concorre;
- 2.1.4 Se optante pelas categorias I e II, possuir pelo menos nível superior completo (bacharelado ou licenciatura) em qualquer área de conhecimento;
- 2.1.5 Se optante pela Categoria III, possuir pelo menos nível médio completo;
- 2.5.6 Dispor de tempo e equipamentos necessários para realização das atividades atribuídas;
- 2.5.7 Dispor de espaço físico e infraestrutura para realizar as atividades atribuídas;
- 2.5.8 Estar apto a celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação em vigor;
- 2.5.9 Possuir conhecimento acerca da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

- 2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- 2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 2.2.4 Que opte em participar dos editais SMCLJ nº 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025 ou 06/2025.
- 2.2.5 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de proponentes dos editais SMCLJ nº 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025 ou 06/2025.

Parágrafo Primeiro. Caso o contratado, a qualquer tempo, identificar que possui qualquer um dos vínculos que limitavam a sua contratação, deve imediatamente comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca para adoção de providências.

Parágrafo Segundo. Caso seja identificado pela Administração Pública que o contratado se enquadre em uma das vedações previstas no item 2.2, a gestão poderá o afastar imediatamente das atividades e não será remunerado.

Parágrafo Terceiro. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção.



3. DA ETAPAS

3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTE ETAPAS:

3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos currículos pelos proponentes;

3.1.2 Seleção (online) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os Currículos;

3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;

3.1.4 Assinatura do Contrato (online e presencial)

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem.

3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 23/04/2025 às 18:00 do dia 30/05/2025

3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online, via site da prefeitura, através do link: <https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/8>

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar o currículo, preferencialmente modelo lattes;
- c) Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;
- d) Outros documentos que achar pertinente.

Parágrafo Primeiro. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº 11.740 de 2023).

Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO

3.3.1 O proponente será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) membros da Comissão de Coordenação da PNAB, obedecendo os seguintes critérios:

3.3.1.1 Categoria I e II:

CRITÉRIO I	
EXPERIÊNCIA CULTURAL	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 comprovações nos últimos 5 anos	40
Igual ou superior a 5 comprovações nos últimos 5 anos	20
até 4 comprovações nos últimos 5 anos	10
nenhuma comprovação	0



CRITÉRIO II	
EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 5 avaliações nos últimos 5 anos	30
Igual ou superior a 3 avaliações nos últimos 5 anos	15
até 2 avaliações nos últimos 5 anos	10
nenhuma comprovação	0

CRITÉRIO III	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	15
Pós-graduação em gestão de projetos ou áreas afins	10
Pós-graduação em qualquer área	5

3.3.1.2 Categoria III:

CRITÉRIO I	
EXPERIÊNCIA CULTURAL	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 comprovações nos últimos 5 anos	40
Igual ou superior a 5 comprovações nos últimos 5 anos	20
até 4 comprovações nos últimos 5 anos	10
nenhuma comprovação	0

CRITÉRIO II	
EXPERIÊNCIA EM PROFISSIONAIS COMPATÍVEIS COM O OBJETO	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 5 comprovações	40
Igual ou superior a 3 comprovações	20
até 2 comprovações	10
nenhuma comprovação	0



CRITÉRIO III	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	20
Graduação	10

3.3.2 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher	10
02	LGBTQIAPN+	10
03	Idoso (60+)	10
04	Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.

Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.2 não é cumulativa, sendo considerada apenas um dos critérios de pontuação extra.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério I; (2) O proponente que tiver a maior pontuação no critério II; (3) O proponente que tiver a maior pontuação no critério III; (4) Persistindo o empate será realizado sorteio público.

Parágrafo Quarto. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.

3.4.2 Dos documentos:

- Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Diplomas emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC),
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>
- Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral>
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgWGd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc>

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária que será utilizada para recebimento do recurso.

Parágrafo Quarto. a) Os optantes pelas categorias I e II, deverão apresentar, pelo menos, diploma de graduação (bacharelado ou licenciatura) em qualquer área de conhecimento. b) Os optantes pela categoria III, deverão apresentar, pelo menos, certificado de conclusão de ensino médio.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para assinatura do Contrato temporário.

3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para efetuar a assinatura;

Parágrafo Único. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;

4. COTAS

4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3.2 deste Edital.

4.2.3 No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

4.2.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os proponentes que optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

4.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1 Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma de execução, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

5.2. A Comissão de Coordenação da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.

5.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.



5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

6 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Comissão de Coordenação da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.

6.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre execução do objeto;

7.1.3 Emitir parecer técnico sobre os projetos submetidos aos editais, em até 10 (dez) dias corridos, para os aprovados nas categorias I e II;

7.1.4 Realizar inscrições *in loco*, por todo período de inscrição dos editais destinados, para os aprovados na categoria III;

7.1.5 Os pareceristas se obrigam a não divulgar e manter sigilosos os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão da análise do projeto, obrigando-se ainda a não fazer uso indevido dos dados e informações contidas nos processos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

7.1.6 Os pareceristas não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis do país, seja de forma direta ou indireta;

7.1.7 A Comissão de Pareceristas será responsável por analisar e emitir parecer técnico sobre os recursos recebidos que digam respeito à seleção técnica, a fim de subsidiar a etapa de julgamento.

7.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

7.2.1 transferir os recursos ao(a) Contratado(a);

7.2.2 orientar o(a) Contratado(a) sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

7.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) contratado(a);

7.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do contrato;

7.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

7.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) Contratado(a) das obrigações previstas no contrato.

Parágrafo Primeiro. O prazo de que trata o item 7.1.3 é contado a partir do dia em que é disponibilizado, online, os projetos para avaliação.

Parágrafo Segundo. Caso o prazo de que trata o item 7.1.3 não seja cumprido, cabe à Comissão de Coordenação da PNAB estabelecer a ação cabível para cada caso. a) estabelecer um novo prazo para entrega; b) solicitar as avaliações que já foram realizadas; c) não efetuar o pagamento, caso o objeto não seja entregue.



8 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a finalização das atividades propostas e emissão de NFs.

8.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.3. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Nota Fiscal de Serviço emitida pelo agente à Prefeitura Municipal de Arapiraca e validada pela Comissão de Coordenação da PNAB servirá como comprovação fiscal. Sendo dispensada a apresentação de relatórios.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

10.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

10.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

10.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

10.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

10.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.



11 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do 23/04 às 18:00 30/04	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do 23/04 às 18:00 do 28/04	online
03	Resultado preliminar da seleção técnica	05/05	online
04	Período de Interposição de recursos ao resultado preliminar	das 08:00 do 05/05 às 18:00 do 08/05	online
05	Resultado da seleção técnica	09/05	
06	Etapa de habilitação	das 08:00 do 09/05 às 18:00 do dia 13/05	online
07	Resultado Final	13/05	online

